



LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alteração à Lei de Nº 1875/2018 – Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2019, alteração se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 50% para 65% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS – (PI), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Oeiras (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 1875/2018 -- Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2019, em seu Artigo 7º.

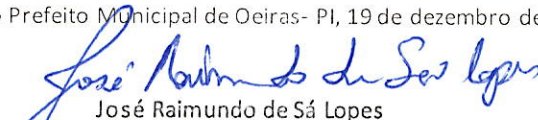
“Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.862, de 29 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019, mediante utilização de recursos provenientes de”.

Passa a vigorar a seguinte redação

“Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.862, de 29 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019, mediante utilização de recursos provenientes de”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 19 de dezembro de 2019


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado, numerado e registrado a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove e publicado, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete